

A vida tortuosa de Manoel Vieira Martiniano: “tido e havido por sodomita, usando deste pecado com vários rapazes”

The tortuous life of Manoel Vieira Martiniano: “considered a sodomite, using this sin with several boys”

Gabriel Silva Oliveira  

gso.historia@gmail.com

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

RESUMO

Por muitos séculos as relações sexuais desviantes – sobretudo a sodomia – foram categorizadas em um lugar de pecado e promiscuidade, levando o seu exequente a estar sob vigilância constante da comunidade onde residia, da Igreja Católica e principalmente da justiça divina, justiça essa que tinha como representação terrena o temido e implacável Tribunal do Santo Ofício português. Neste artigo construímos uma narrativa norteada para a vida sexual, social e religiosa de Manoel Vieira Martiniano, morador de Ilhéus e acusados de cometer o crime de sodomia com uma variedade de rapazes, especialmente com escravizados. Para além das acusações voltadas para o pecado nefando, outros desvios morais e sexuais serão pontuados – mas não com grande ênfase –, pois assim conseguiremos compreender melhor como estes sujeitos lidavam com a linha tênue existente entre o desejo e o pecado e como as mais variadas relações homoeróticas contribuíam para abalar o alicerce moral da sociedade baiana do século XVIII.

PALAVRAS-CHAVE

Ilhéus. Sodomia. Transgressão Moral. Santo Ofício.

ABSTRACT

For many centuries, deviant sexual relations - especially sodomy - were categorized as a place of sin and promiscuity, leading its perpetrator to be under constant surveillance by the community where he lived, by the Catholic Church and especially by divine justice, justice that had as its earthly representation the dreaded and implacable Portuguese Court of the Holy Office. In this article we have constructed a narrative oriented to the sexual, social, and religious life of Manoel Vieira Martiniano, resident of Ilhéus and accused of committing the crime of sodomy with a variety of boys, especially with slaves. Besides the accusations focused on the nefarious sin, other moral and sexual deviations will be pointed out - but not with great emphasis - because this way we will be able to better understand how these subjects dealt with the fine line between desire and sin and how the most varied homoerotic relationships contributed to shake the moral foundation of the eighteenth-century Bahian society.

KEYWORDS

Ilheus. Sodomy. Moral Transgression. Holy Office.

Submetido em:
05/04/2023

Aprovado em:
18/09/2023

Publicado em:
08/12/2023

1 Introdução

Antes de adentrarmos na discussão central desse trabalho, devemos ter consciência que o desenvolvimento desta pesquisa esteve pautado no levantamento de bibliografias, leituras e fichamentos, tal como na “garimpagem” de fontes, sua análise e transcrição. Mesmo encontrando alguns percalços ao longo do caminho, o processo de levantamento documental está baseado nos acervos digitais, tendo em vista que estes são ricos em fontes manuscritas digitalizadas sobre o Brasil colônia. Sob esse aspecto, o principal acervo digital utilizado é a monumental coleção de documentos do Tribunal do Santo Ofício português, disponibilizada pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT).

Assim, nos direcionamos aos *Repertórios de Nefandos*, da Inquisição de Lisboa, que fazem parte da série *Cadernos de Nefandos*¹. É nos referidos repertórios que encontramos sumários/índices que indicam onde localizar denúncias de diversos indivíduos que foram acusados e investigados pela prática de sodomia – temática central desse artigo –, denúncias essas que estão arquivadas na série de documentos chamada *Cadernos de Nefandos*, nossa principal fonte de pesquisa. Foi nesse processo de investigação dos *Repertórios de Nefandos* que fomos levados ao documento de Manoel Vieira Martiniano, constante no *Repertório 2º de Nefandos*. A documentação colaborou para o desenvolvimento do trabalho em questão.

Ao encontrarmos esse sujeito no sumário do referido repertório, fomos atrás de maiores informações a partir da descrição presente no sumário. A descrição indicava que o caso de Manoel Vieira Martiniano estava arquivado no *Caderno 20º de Nefandos*, a partir do fólio 386. Após esse direcionamento, percebemos que o documento desse indivíduo se tratava de uma diligência completa. O caso de Martiniano não é isolado, pois a partir da análise e averiguação dos *Repertórios de Nefandos*, ou até mesmo adentrando de forma mais direta os *Cadernos do Promotor² de Nefandos*, conseguimos ter acesso a inúmeros outros documentos, desde uma denúncia ou confissão singela, até mesmo uma diligência mais completa.

As fontes inquisitoriais trabalhadas nessa pesquisa são necessárias para adentrarmos e entendermos o universo das intimidades sexuais dos sujeitos que habitavam a América Portuguesa, mas especificamente a Bahia. Sobre a utilização dessa documentação, nos valemos do que foi pontuado por Ronaldo Vainfas (1997a, p. 228): “não por acaso, vale dizer, as principais fontes que permitem conhecer, com alguma sistemática, o universo das intimidades sexuais na Colônia são as fontes produzidas pelo poder, especialmente pela justiça eclesiástica ou inquisitorial, [...]”. Acrescentamos que o caso que será analisado aqui é de fundamental importância para a construção do artigo, e, mesmo que o documento aborde ou cite outras pessoas, neste primeiro momento voltaremos nosso olhar para o sujeito que está

1 Os *Cadernos de Nefandos* são uma coleção de documentos que foram reunidas ao longo dos anos, fazendo referência às denúncias do crime de sodomia, seja entre pessoas do mesmo sexo ou do sexo oposto. Às vezes essas denúncias são acompanhadas de traslados dos interrogatórios feitos pelo Santo Ofício a testemunhas ou vítimas. Mesmo que em pequeno número, há denúncias referente ao lesbianismo.

2 Os *Cadernos do Promotor*, são responsáveis por reportar ao Santo Ofício, todo o tipo de denúncias e acusações consideradas heresia. Há nesses cadernos uns poucos casos referentes ao crime de sodomia e solicitação, pois, de modo geral a maioria das denúncias se faz presente em seus respectivos cadernos.

em local de “protagonismo”. Isto é, os denunciados e confessos de praticarem a sodomia, seja ela perfeita ou imperfeita.

Este trabalho pretende abordar a transgressão da moral cristã na Bahia colonial do século XVIII a partir dos delitos morais e sexuais – sobretudo do crime de sodomia –, perseguidos e condenados pelo Tribunal do Santo Ofício português. A narrativa constitui-se sob a ótica das relações sexuais desviantes e como estas feriam a moral cristã enraizada na vida íntima e pública de diversos indivíduos praticantes destes atos, mas acima de tudo expressaremos como a relação de poder esteve existente entre o agente/ativo e o paciente/passivo, bem como colocaremos em evidência que a posição social do sujeito acusado de cometer ou instigar o crime de sodomia influenciava diretamente, ou até mesmo indiretamente, na consumação do ato nefando.

Além disso, apresentaremos como a fofoca era um fator importante para a crescente fama de sodomita, atribuída aos homens que se aventuravam nesses atos. De modo geral, pretendemos realçar nuances que envolvem as intimidades sexuais do sodomita morador da região sul da Bahia, chamado de Manoel Vieira Martiniano.

Segundo um dos mais renomados estudiosos sobre a temática, Luiz Mott (2011), depois dos cristãos-novos, acusados de judaizar, condenados por heresia, os praticantes da sodomia foram os mais perseguidos, degredados e condenados pelo Santo Ofício. O crime era extremamente grave e poderia levar o indivíduo à fogueira. Por mais que as práticas homoeróticas fossem classificadas como delitos graves da moral, nada se comparava com a sodomia perfeita, ou seja, a penetração do pênis ereto no canal anal, havendo assim ejaculação. A Igreja sempre esteve preocupada, antes mesmo da criação do Tribunal do Santo Ofício, com a moral e os bons costumes, principalmente quando estes iam contra os dogmas da instituição religiosa, bem como contra os preceitos do sexo “natural”.

2 Uma breve história...

Antes de adentrarmos na vida “tortuosa” e ilustre do personagem principal deste artigo, precisamos nos familiarizar com a história da localidade onde se passa a sua narrativa. Com a chegada dos portugueses ao Brasil, em 1500, e sua fixação por aqui, a coroa portuguesa, sob o reinado do rei Dom João III, decide dividir o território recém-descoberto em capitanias hereditárias. Essa decisão foi tomada levando em consideração a necessidade de povoar a colônia de forma mais rápida. É nesse processo que surge a capitania de São Jorge dos Ilhéus, local onde o enredo desse artigo irá acontecer.

De acordo com o historiador Marcelo Henrique Dias (2007a), o território que posteriormente se tornaria a capitania de São Jorge dos Ilhéus foi concedido por doação, através de Carta Régia registrada em Évora, no ano de 1534, ao fidalgo Jorge de Figueiredo Corrêa, escrivão da Casa Real, onde a região “permaneceria na condição de capitania privada até o ano de 1761, época em que a administração pombalina eliminou por definitivo as últimas donatarias ainda existentes na América portuguesa” (DIAS, 2007a, p. 47).

Por mais que tenha recebido as terras do Rei, Jorge Figueiredo Corrêa nunca as frequentou,

nomeou como administrador de suas donatarias e das primeiras vilas que se formavam na região, o capitão-mor Francisco Romero, homem natural da Espanha. A frota comandada por Romero chegou à colônia no ano de 1535, atracando inicialmente na Ilha de Tinharé, onde estabeleceu-se a vila de Morro de São Paulo e, posteriormente deslocou-se para a atual região de Ilhéus. Dias (2007b, p. 43) complementa:

O início da ocupação portuguesa no território da Capitania tem sido objeto de recente polêmica, haja vista a rejeição de Coelho Filho (2001) da versão que se sustenta no testemunho de Gabriel Soares de Souza. Segundo este, a primeira vila de São Jorge teria sido fundada na ilha de Tinharé, no sítio onde posteriormente seria edificada a fortaleza do Morro de São Paulo, por volta do ano de 1535 e de lá teria sido transferida definitivamente, pouco depois, para o sítio dos Ilhéus, não depois de 1536. Coelho Filho, por sua vez, sustenta que esta transferência não poderia ter ocorrido antes de 1545.

O autor ressalta que mesmo havendo essa divergência no processo original de ocupação colonial da capitania, ele parte da premissa “que a primeira vila teria sido fundada na ilha de Tinharé, por volta de 1535, pelo preposto do primeiro donatário, Francisco Romeiro para depois ser transferida” (DIAS, 2007b, p.43). Mesmo essas informações não sendo de extrema necessidade para sustentar a narrativa que pretendemos abordar, não seria coerente trabalharmos a temática da sodomia na capitania dos Ilhéus e não fazer essa breve apresentação do surgimento da região onde passa a história do personagem central, Manoel Vieira Martiniano.

A carta de doação apresentava informações importantíssimas sobre a localidade da capitania, inteirando que seu território iniciava na ilha de Tinharé,³ chegando até a ilha de Comandatuba, divisa com a capitania de Porto Seguro e deveria ser construída há cinquenta léguas da costa. Todavia, com o passar dos anos e o “sucesso” da colonização, “na primeira metade do século XVII, além da vila de São Jorge dos Ilhéus, esta a sede da Capitania, as de Camamu, Cairu e Boipeba foram se tornando importantes zonas produtoras de alimentos e extração de madeiras voltadas para a cidade da Bahia” (DIAS, 2007b, p.9). Sendo assim, no século XVIII, período em que viveu Martiniano, Ilhéus já era uma região conhecida da Bahia.

Após a transferência, a vila recebeu o nome de São Jorge dos Ilhéus, estabelecendo-se de frente para a Baía do Pontal, no Outeiro de São Bento. A vila ganhou esse nome porque seu donatário era devoto de São Jorge e nada mais gratificante do que agradecer ao santo o “presente” concedido pela coroa portuguesa. Além do nome, São Jorge também foi escolhido como o padroeiro da vila.

O início da colonização na região sul da Bahia não foi fácil, pois os primeiros anos foram determinados por constantes conflitos nada amistosos entre colonos e indígenas pertencentes as etnias aimorés e tupiniquins. Porém, no século XVIII, a vila de São Jorge dos Ilhéus já estava solidificada no contexto da colonização. “Com pouco mais de 150 fogos e 1800 habitantes, Ilhéus, na primeira metade do século XVIII, figurava como uma vila colonial limitada pela pequena expressão econômica, produtiva e comercial, cuja aparência mudava de forma muito lentamente” (SILVA, 2007, p. 125).

3 Ilha vizinha a de Itaparica.

3 Um sodomita em Ilhéus

O documento que vamos analisar agora é muito pertinente, seja por sua natureza ou pela quantidade de detalhes apresentados⁴. O caso se trata de uma diligência eclesiástica que foi realizada pelo “reverendo Francisco Rodrigues Fontes, licenciado, mestre em artes, visitador geral das Igrejas das Vilas do Sul”, em 1765, a mando do Arcebispo da Bahia, para apurar culpas de sodomia cometidas por Manoel Vieira Martiniano na região de Ilhéus (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 388).

Mesmo a diligência contendo vários testemunhos que indicam uma constância do indivíduo em manter algumas práticas homoeróticas, ele não foi processado pela Inquisição. Todavia, mesmo que o caso não tenha virado um processo inquisitorial, o sumário foi enviado para o Santo Ofício, uma vez que o crime de sodomia pertencia à alçada da instituição. Deste modo, o Tribunal mandou apurar mais culpas contra o denunciado, visto que, apesar da grande quantidade de testemunhas presentes na diligência, elas não apresentaram informações precisas e diretas com relação à prática da sodomia perfeita.

Ressaltamos que não abordaremos as questões burocráticas que envolviam a intermediação de denúncias entre Arcebispado e Santo Ofício. A priori, vamos analisar as narrativas apresentadas pelas testemunhas ao depor contra ou a favor de Manoel Vieira Martiniano, bem como a relação do acusado com seus “cúmplices” nas práticas sexuais desviantes e entender como esse sujeito, através de suas ações, transgredia dogmas, sacramentos e até mesmo a moral pregada e defendida pela Igreja.

O acusado em questão era Manoel Vieira Martiniano, homem solteiro, filho de Manuel do Espírito Santo e de Thereza Maria Jesus, ambos defuntos. Todos eram naturais da vila dos Ilhéus. O traslado de culpas começa com a inspeção do visitador à igreja matriz da freguesia. Assim o visitador se faz saber, através do seu escrivão e secretário da visitação, o padre Manoel Nunes de Souza:

Faço saber em como foi visitada esta Igreja Matriz da Santa Vera Cruz em presença do Reverendo Pároco dela Ignácio Soares de Azevedo, clero, nobreza, e mais povo, fez a procissão dos defuntos. Visitei o sacrário, pia batismal, santos, os seus altares, e parâmetros deles, que tudo achou com asseio, adequadamente ornada, para nela se celebrarem os Ofícios Divinos (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 388).

Após essas averiguações, foi constatado que o problema maior da freguesia não era a igreja matriz, pois essa se achava em um bom estado. A “pedra no sapato” da comunidade social e religiosa sem sombra de dúvidas era Manoel Vieira Martiniano, que além da fama de sodomita também levava a fama de ser amancebado com Maria da Silva, mulher crioula forra e viúva, “natural da Vila de Santa Luzia, Capitania de Sergipe del Rey deste Arcebispado, e moradora nesta Vila dos Ilhéus, de idade que disse ser de vinte e três anos” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 402-402v).

A diligência de Manoel Vieira Martiniano conta com trinta e cinco testemunhos, porém, não vamos analisar todas as falas neste momento. Sobre o processo inicial que resultou nos depoimentos

4 Vale salientar que decidimos introduzir pontuação, desdobrar palavras abreviadas e atualizar a ortografia das citações e trechos dos documentais utilizados como fontes da pesquisa. Essa decisão colabora para que haja uma maior clareza na produção textual do trabalho desenvolvido.

dessas testemunhas, o padre Manoel Nunes de Souza, secretário da visitação, escreveu:

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil setecentos, e sessenta e cinco anos [1765] nesta Freguesia da Santa Vera Cruz da Vila dos Ilhéus, estando em ato de visita o muito Reverendo Senhor Visitador Francisco Rodrigues Fontes, inquiriu devassamente as testemunhas abaixo escritas, cujos nomes, cognomes, costumes ditos, e idades, são os seguintes, do que fiz este termo (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 388-388v).

Após entendermos como funcionou os depoimentos e como eles foram estruturados, vamos analisar melhor como as testemunhas tiveram um papel crucial para colocar Manoel Vieira Martiniano em evidência sob os olhares julgadores da sociedade, da Igreja e até mesmo do Santo Ofício.

A primeira pessoa a testemunhar foi Luís José Machado, “homem casado, natural da Freguesia de Santa Maria de Vermoim, Arcebispado de Braga, e morador nesta Vila dos Ilhéus, que vive de suas lavouras de idade que disse ser de quarenta e quatro anos, pouco mais ou menos” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 388). Após a testemunha jurar dizer a verdade de tudo que soubesse e lhe fosse perguntado, com relação ao sujeito denunciado, ele colocou a mão direita sobre os Santos Evangelhos para “validar” seu juramento.⁵ Além disso, todos os conteúdos dos interrogatórios daquela visitação eram lidos e declarados para as testemunhas, fazendo com que elas ficassem cientes do porquê foram solicitadas para depor. Sobre os desvios cometidos por Manoel Vieira Martiniano, o depoente disse:

Manoel Vieira, homem solteiro morador nesta vila está amancebado de portas adentro com uma crioula, cujo nome ignora o que sabe ele testemunha por ser muito público, e ter repulsa na quaresma do Reverendo Pároco desta Freguesia, que o não admitiu a satisfação dos preceitos quaresmais, e nem o tem feito em três anos pouco mais ou menos que veio para esta Vila, de que nasce murmuração, e reparo em alguns moradores desta Vila, e mais não disse (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 388v).

Após esse relato, observamos que a fama de transgressor dos dogmas católicos pairava contra o acusado. Muito antes dos relatos estarem voltados para a transgressão da moral sexual, Manoel Vieira Martiniano não praticava o sacramento da penitência – confissão – há algum tempo, pois, foi impedido de o praticar pelo vigário, justamente por exercer comportamentos desviantes, entre eles o concubinato. Uma vez que o acusado vivia amancebado de portas adentro com a crioula forra Maria da Silva.

Sobre o julgamento que muitos amancebados sofriam, bem como a importância e o *status* social e religioso que era atribuído à realização do matrimônio, Ronaldo Vainfas diz:

A importância que se atribuía à cerimônia oficial de casamento, vimo-la nas próprias murmurações sobre certos amancebados, falas que, nas entrelinhas, diferenciavam os casais abençoados dos que viviam juntos sem se receberem na igreja. “Vivem como se fossem casados”, ajuizava a população ao constatar que certos casais não estavam unidos na forma do sacramento, embora coabitassem, tivessem filhos e partilhassem a vida conjugal. Impossível determinarmos até que ponto se valorizava exatamente a cerimônia tridentina ou apenas a bênção do pároco — vista como um rito, entre outros, na celebração do casamento. Mas, seja como for, mais valioso que a cerimônia eclesial era o estado de casado em si, condição honrada e venerada nas tradições ibéricas herdadas pela Colônia (VAINFAS, 1997b, p. 100).

A segunda testemunha foi “Manoel Álvares de Azevedo, homem solteiro, natural e morador

5 Essa ação era fundamental para tentar garantir a credibilidade de um testemunho, confissão ou denúncia.

nesta Freguesia, que vive de suas roças, de idade que disse ser de vinte e cinco anos, pouco mais ou menos” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 389). O padrão utilizado na coleta das informações da primeira testemunha não é exclusivo, todas as demais seguiram a mesma ordem. Todavia, diferente da primeira pessoa a testemunhar, Manoel Álvares de Azevedo forneceu mais informações sobre os desvios cometidos por Manoel Vieira Martiniano:

Manoel Vieira, homem solteiro, morador nesta Vila, vive amancebado de portas a dentro com uma crioula forra por nome Maria, também solteira a qual trouxe consigo desde o tempo que veio para esta terra, que há de haver três anos, e que por este motivo não consta que se tenha desobrigado dos preceitos quaresmais no decurso dos ditos três anos, o que sabe ele testemunha por ser fala pública de todos geralmente constante. E também disse que o dito Manoel Vieira é tido, e havido nesta Freguesia por sodomita, usando deste pecado com vários rapazes; principalmente com o rapaz Francisco, escravo de Capitão Manoel Marques. E proximamente indo a uma diligência ao Sítio chamado Alagoa, vindo de volta no porto de Tiriri do dito Capitão Manoel Marques, acometeu para esse efeito ao preto João, escravo de João Fernandes, qual o acompanhou nessa diligência, de qual ressaltou ficar o preto todo ferido na parte inferior, de qual se queixa publicamente, contando este fato a quem o quis ouvir, e que disso mesmo sabe o Capitão Manoel Marques, e João Francisco de Figueredo aos quais todos se referem (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 389).

Além desse depoimento confirmar o que já havia sido falado por Luís José Machado, primeira testemunha, ele ainda torna a vida do acusado mais difícil, ao afirmar que este indivíduo tinha uma fama de ser praticante da sodomia com uma variedade de rapazes. Ou seja, as acusações contra Manoel Vieira Martiniano não se tratavam apenas de um caso isolado, mas sim que a prática da sodomia era recorrente.

Abrimos aqui um adendo para informar que grande parte dos relatos das testemunhas inquiridas para depor na devassa de Martiniano, segue o mesmo padrão. Ou seja, muitos testemunhos e denúncias estão amparados na ideia do “ouvir dizer” ou “é fama pública e notória”. Poucas pessoas de fato presenciaram ou flagraram os denunciados realizando a sodomia.

O testemunho de Manoel Rodrigues da Paz, quarta testemunha ouvida pelo visitador é um bom exemplo dessa prática. Quando compareceu à presença do visitador para denunciar Martiniano, possuía vinte e oito anos, era casado, natural da vila de São Jorge dos Ilhéus e tinha por ofício a prática da carpintaria. No seu testemunho, ele relatou o amancebamento envolvendo o denunciado e Maria, “com quem está vivendo pública, e escandalosamente, sem pejo nem temor de Deus, o que sabe ele testemunha por ter fama pública, e ter ouvido dizer a mesma crioula, que deseja ausentar-se dele por esta causa” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 390). Completou seu relato afirmando que:

[...] indo ele testemunha para o mato da Cachoeira desta Vila, a tirar paus para a sua oficina em companhia de João Fernandes, e de André dos Santos, falando-se no dito Manoel Vieira, disseram estes, que era sodomita, usando de vários rapazes pela via posterior do que sabia o preto João, escravo do dito João Fernandes, a quem acometera para este efeito, indo com ele para a sua diligência da Finta de Majestade digo a sua diligência de cobrar a Finta de Majestade no lugar da Alagoa, o que também é fama pública de todos geralmente recebida (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 390).

O lavrador José de Castro de vinte e quatro anos, quinta testemunha inquirida na devassa, também era conhecedor das ações sexuais atribuídas ao acusado. Sendo assim, ele relatou perante o

visitador Francisco Rodrigues Fontes e ao secretário e escrivão da visita o Padre Manoel Nunes de Souza:

[...] que Manoel Vieira, homem solteiro, morador nesta Vila, é tido, e havido nela por homem pouco cristão, e que comete o pecado nefando, investindo a vários rapazes, para este efeito, como são, um de José Rodrigues, por nome Feliz, outro de José Alvares Pontinha, por nome João Antônio, outro de João Fernandes, chamado também João, e outro de Francisca das Chagas por nome Aleixo; o que sabe por ser fama constante de todos geralmente recebida, e ter ouvido dizer aos seus senhores, a que se refere [...] (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 390v).

Por fim, Castro finaliza seu testemunho abordando a relação de concubinato existente entre a crioula natural da capitania de Sergipe del Rey com o acusado.

Saindo do contexto do mexerico, voltando ao caso testemunhado por Manoel Álvares de Azevedo, citado anteriormente, dois fatores entram em questão nesse depoimento. O primeiro é que Martiniano mantinha relações homoeróticas com escravizados, logo, podemos supor que a ação de poder nesse caso também estava presente. A segunda é a forma como o cativo de João Fernandes se queixava publicamente para qualquer pessoa, que após a realização do ato nefando, ele havia ficado todo ferido. Entendemos que, tanto a técnica empregada na penetração contribuiu para que houvesse esses ferimentos, quanto à forma – possivelmente bruta e violenta – que ele foi sodomizado.

Assim como o escravizado de João Fernandes, que foi “abusado” por Manoel Vieira Martiniano, outros fanchonos pacientes se queixavam de dor e incômodo na região anal logo após a consumação do ato. Sobre essa prática violenta, Luiz Mott (2001, p. 195) acrescenta:

Outras vezes era o paciente que não suportava as dores ou os incômodos de ser sodomizado, como o jovem Francisco Fernandes, que, ao ser enrabado por Carlos Teixeira de Azevedo, “gritava e se queixava, derramando então o agente seu sêmen nas mãos do dito”. Alguns poucos que suportaram estoicamente, ou à custa de ameaças, a consumação dolorida desse ato, não escondiam depois o seu arrependimento [...]. Há casos registrados na Inquisição, de passivos com fissuras anais que exigiram cuidados médicos posteriores, sendo tais feridas utilizadas inclusive como prova do delito.

Dito isso, entendemos que a relação de poder entre os praticantes da sodomia ia além da relação pautada na condição social, pois muitos indivíduos ao sodomizar, utilizavam da força e brutalidade para consumir o ato sexual, provando através dessa relação sua hegemonia masculina.

“Martinho Gonçalves Santiago, homem casado, natural e morador nesta Vila, que vive da sua venda, de idade que disse ser de mais de cinquenta anos”, afirma que, “Manoel Vieira, homem solteiro, morador nesta Vila tem cometido o pecado nefando de sodomia com vários rapazes, principalmente com um do Capitão Manoel Marques, cujo nome ignora” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 389v). Assim como os testemunhos citados até o momento, vários outros presentes na diligência enfatizam a fama pública de sodomita que perseguia o acusado. Mesmo compreendendo que muitas vezes as fofocas e as desavenças pessoais poderiam estar por trás desse falatório, os próprios rapazes envolvidos na prática homoerótica falavam em alto e bom tom, para quem quisesse ouvir, acerca do desejo sexual peculiar de Martiniano.

Luiz Francisco, de nação nagô, escravizado do Capitão Manoel Marques, de idade que aparentava ter mais de vinte anos e morador no Sítio do Tiriri, Rio da Alagoa, foi a décima sexta

testemunha da diligência. Após ser perguntado sobre as acusações contra o denunciado, Luiz Francisco disse:

[...] que era verdade que Manoel Vieira Martiniano, solteiro, morador nesta Vila, o acometera várias vezes para o pecado nefando de sodomia. Em uma das quais apanhando-o dentro de uma lancha de Caetano Álvares, sem lhe poder fugir, pegando-lhe pelos intestinos com força e violência, chegou a cometer com ele o dito pecado, servindo-lhe de paciente. E que procurando-o duas vezes mais para esse efeito em diversos lugares, usando da mesma força, e violência, não conseguiu dele outra coisa mais que chupar-lhe o membro viril (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 395-395v).

No relato do cativo, conseguimos compreender como a relação de poder estava evidente no ato sexual. Para além disso, o rapaz ainda narra a forma cruel como foi sodomizado com força e violência.

Outra narrativa interessante é a da trigésima primeira testemunha, que se trata de “Gonçalo da Silva, escravo do Capitão Manoel Marques, morador nesta fazenda do Tiriri, de idade que mostra ser de dezoito anos”. O rapaz vai dizer que:

[...] era falso que Manuel Vieira Martiniano o acomesse para o pecado de sodomia; e muito menos que lhe servisse de paciente para semelhante ato. É verdade que, indo ele testemunha para o mato do dito seu senhor atirar uma canoa junto com os seus parceiros, o chamara o dito Manuel Vieira, [...], e que depois o pegara por força, e violência, lançando lhe o calção abaixo, metendo o membro viril dele testemunha na sua boca, chupando-o, e agitando-o (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 400v-401).

Em mais um relato de um escravizado do Capitão Manoel Marques fica evidente como Manoel Vieira Martiniano utilizava da força e violência para consumir seus atos libidinosos. Dessa vez, diferente do cativo Luiz Francisco, o denunciado não conseguiu penetrar o jovem Gonçalo da Silva, ou seja, a sodomia perfeita não foi consumada. Todavia, como seu desejo sexual era “incontrolável”, assim como no caso da décima sexta testemunha, o acusado também tentou praticar outros atos homoeróticos com o jovem.

As várias testemunhas ressaltaram que a fama de sodomita de Manoel Vieira Martiniano era algo incontestável e de conhecimento de quase todos. Entretanto, os seus desejos mais obscuros e pecaminosos – perante a ótica do cristianismo – só eram revelados para seus cúmplices, na hora da relação sexual. “Maximiano de Figueiredo, crioulo solteiro, escravo do coronel Pascoal de Figueiredo, morador na sua fazenda de Iatiman do Rio Taipe, de idade que parece ser de vinte quatro anos, pouco mais ou menos” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 401v-402), também expõe para os visitantes as situações que esteve envolvido com o denunciado:

[...] era certo, e sem dúvida, que Manoel Vieira Martiniano, homem solteiro, morador nesta vila, o acometera três vezes, para fazer com ele o pecado de molícias, servindo-lhe de paciente, dando-lhe muitos ósculos, e amplexos, e ainda querendo-o fazer no seu membro viril. E que dá terceira vez o violentou com força, para cometer com ele o pecado nefando de sodomia, procurando-lhe a via posterior, o que ele nunca consentiu, antes se apartou dele por uma vez, cujo fato sucedeu na casa do dito Manuel Vieira Martiniano (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 401v-402).

E mais uma vez, outro rapaz narra o ato de violência realizado por Martiniano quando este

queria cometer o crime de sodomia. Não podemos negar que o acusado utilizava de toda artimanha possível para obtenção de seus impulsos sexuais, mesmo que isso lhe fizesse parecer um sádico.

No caso do jovem Maximiano, algo muito interessante aparece já no finalzinho do seu depoimento. Ele diz que na terceira vez que o acusado tentou lhe sodomizar o fato aconteceu na casa do dito. Porém, vale lembrar que o mesmo estava amancebado com Maria da Silva e vivia com ela de “portas adentro”. Todavia, podemos presumir que, quando esse fato sucedeu, possivelmente, Maria da Silva não estava em casa. Essa não é a questão, mas sim o fato de Manoel Vieira Martiniano não temer ou conter seus desejos lascivos dentro da própria residência, uma vez que ele poderia ser surpreendido a qualquer momento ou ser bisbilhotado por algum coscuvilheiro.

Originada no Outeiro de São Sebastião, a vila de São Jorge dos Ilhéus crescia rapidamente deixando a região mais alta, adentrando ao baixo plano, contornando o sopé do morro e chegando à beira mar, onde havia um cais que limitava-se a receber embarcações que navegavam na costa, ligando pequenas localidades a regiões importantes, como à capital da Bahia e, raramente a Lisboa. Assim, na primeira metade do século XVIII, a vila de São Jorge,

já havia descido o morro e possuía as seguintes ruas: do Porto, Nova da Matriz, da Praia, de São João de Souza, de Inácio Jorge e rua do Outeiro de Santo Antônio, além de uma praça onde aconteciam leilões de escravos e imóveis e outras transações comerciais, [...]. Neste período, o termo da vila se estendia para o sul até o rio Una e, para o norte, até o rio Tijuípe, limites de Camamu, e abrangia diversas moradas de família que habitavam as margens dos rios Cachoeira, do Engenho, Esperança, Fundão e Itaípe (atual Almada) (SILVA, 2007, p. 128).

Apesar da vila se estender por várias localidades, segundo a historiadora Fernanda Amorim da Silva (2007), alguns indícios mostram que a região, no início do setecentos, não era próspera economicamente. No entanto, existia um forte discurso pautado na miséria, ação realizada, possivelmente, para escapar dos altos impostos e das obrigações. Com efeito, Silva (2007) nos aproxima das residências da vila de São Jorge dos Ilhéus, sede da capitania. A maior parte das casas da vila eram feita de taipa, revelando a simplicidade e rusticidade do lugar, “pois a construção em pau-a-pique com taipa atirada na trama ou com taipa de pilão, comprimida em caixões de tábuas, era uma das técnicas mais primitivas do período colonial” (SILVA, p. 127).

Amparada por uma documentação referente às escrituras de compra e venda de imóveis na vila, já no século XVIII, e autora expõe que a maioria das residências eram “casas térreas, de taipa, poucas cobertas de telhas. As casas de pedra em geral pertenciam aos detentores de cargos seculares e eclesiásticos, como capitães, sargentos, alferes e padres” (SILVA, p. 127). Com essas informações, supomos que a morada de Martiniano, que não exercia nenhuma função tão notável socialmente, era humilde e rudimentar, apropriada para olhares curiosos e ouvidos atentos da vizinhança.

O pescador Ignácio Vás, natural da freguesia de Santo Antônio da vila de Porto Seguro, porém morador da vila dos Ilhéus, após ouvir os interrogatórios da visitação, que sempre eram lidos para todos os inquiridos na diligência, disse que Manoel Vieira Martiniano, estava amancebado com a crioula Maria da Silva, “casada no Rio Real, de onde a trouxe o dito seu concubino para esta Vila, há de haver três anos, [...] e desde então está com ele vivendo de portas adentro com notável escândalo, sem pejo,

nem temor de Deus” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 393). Se essa acusação de fato procedesse, além de estarem pecando contra o preceito do matrimônio, através do crime de concubinato, estariam ainda cometendo o crime de adultério, da alçada da justiça eclesiástica, pois, de acordo com o relato da denúncia, Maria da Silva era casada no Rio Real.

A décima quarta testemunha compartilha da mesma denúncia relatada pelo pescador Inácio Vás, porém com algumas incertezas relacionadas ao estado civil da companheira do acusado. O lavrador Manoel João, natural e morador de Ilhéus, relata que Martiniano,

[...] cometeu o pecado nefando de sodomia com vários rapazes, como é um por nome Manoel; escravo de Francisca das Chagas, mulher viúva, moradora nesta vila, correndo a trás dele para o violentar; porém que não sabe se chegou a por em efeito o seu depravado desejo, o que também tem feito com outros, cujos nomes se não lembra, o que tudo sabe ele testemunha pelo ouvir dizer a muitas pessoas, e ser disso infamado o dito Manoel Vieira (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 394v).

Além de narrar as desordeiras práticas homoeróticas que recaíam sob o acusado, visto que mais uma testemunha expõe que era costumeiro este procurar jovens rapazes e escravizados para realizar seus intentos, Inácio Vás acrescenta:

[...] o mesmo Manoel Vieira está amancebado com Marial de tal, crioula forra, do qual tem ouvido dizer a uns, que é solteira, e a outros que é casada com a qual está vivendo de portas adentro pública, e escandalosamente, sem pejo, nem temor de Deus (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 394v).

Ou seja, a condição de casada não era uma certeza, evidenciando que a fofoca da comunidade era passada com inconstâncias e alterada quando conveniente para alguém ou para algum fuxico.

Por fim, vamos entender toda essa história e acusações contra Manoel Vieira Martiniano sob a ótica de sua companheira, Maria da Silva. Segundo Pedro José de Alfonseca, homem solteiro, oficial de ferreiro e de idade ser de trinta e cinco anos, além da fama pública de sodomita:

[...] o dito Manuel Vieira Martiniano, também está amancebado de portas a dentro com uma crioula por nome Maria da Silva, forra, solteira, a qual trouxe consigo para esta vila, há de haver três anos, pouco mais ou menos, vivendo desta sorte com perseverança e escândalo. O que sabe ele testemunha pelos ver morarem juntos, e ser fama pública, e notória (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 399-399v).

Será que era de conhecimento de Maria da Silva a fama de somítigo do seu companheiro? Ou ela conhecia os desejos sexuais mais profundos do acusado e fazia vista grossas, uma vez que as mulheres por muito tempo foram condicionadas à submissão? Mais interessante é saber que, ao ser perguntada pelos visitantes sobre as acusações contra Manoel Vieira Martiniano, ela vai dizer: “[...] que é verdade que ela está amancebada há seis anos com Manuel Vieira Martiniano, porém que no decurso deste tempo, nunca lhe falara, nem tão pouco a violentara a cometer com ela o pecado nefando, e menos o disse a pessoa alguma” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 402-402v).

No seu testemunho Maria da Silva confirma que estava amancebada com o acusado, reforçando assim que ambos estavam transgredindo o sacramento do matrimônio. Porém o próprio

secretário e escrivão da visitação deixa evidente ainda no início do testemunho sua condição de mulher viúva. Ou seja, os relatos da vila concernentes a seu estado civil não passavam de mexericos e, neste sentido, ela não estava cometendo adultério.

Entretanto, a testemunha nega que era praticante do pecado de sodomia, bem como seu companheiro nunca havia tentado cometer vil ato com ela. Mesmo alguns rapazes afirmando terem sido sodomizados ou praticado outros atos homoeróticos com Martiniano, como já foi falado, a fama de sodomita do sujeito era de conhecimento público dos habitantes da região dos Ilhéus, porém a testemunha continua fiel ao seu companheiro e não muda sua versão muito menos nega ou confirma o que outras pessoas haviam testemunhado.

4 Considerações finais

Não podemos afirmar que ao depor Maria da Silva tentou reverter a situação do seu companheiro, mas podemos supor que, em seu depoimento, seja por apreço, submissão, lealdade ou qualquer outro adjetivo, mesmo que de forma indireta, ela tentou amenizar o peso das acusações. Pois, entendemos que era impossível uma pessoa conviver na localidade dos Ilhéus e não saber da fama pública e notória de que Manoel Vieira Martiniano cometia o pecado nefando. Será que Maria da Silva nunca ouviu as fofocas da comunidade local? Ou melhor, será que seu marido não deu indícios de ser praticante de atos sexuais “desviantes”? Sem sombra de dúvidas toda história tem dois lados, e mesmo que não houvesse privacidade na colônia e os boatos corressem léguas, os relatos dos jovens sodomizados por Manoel Vieira Martiniano, bem como os testemunhos de outras pessoas seguem um padrão.

Se de fato todas aquelas acusações fossem fruto de boatos, será mesmo que os envolvidos iriam se expor de tal forma em uma sociedade extremamente preconceituosa, machista e conservadora onde a moral cristã deveria ser respeitada a todo custo, simplesmente por um desafeto contra o acusado? Possivelmente não! Todavia, devemos salientar que havia sim acusações por desafeto, mas presumimos, que esse não foi o fato que marcou a diligência de Martiniano.

No caso de Manoel Vieira Martiniano percebemos que a prática sexual além de ser constante, o acusado utilizava do poder e da sua condição social para cometer o crime de sodomia com indivíduos mais vulneráveis. Sem falar na utilização da força e violência para a obtenção dos seus desejos libidinosos. Todavia, independente dos fatores que levaram às acusações, Martiniano foi um transgressor da moral e dos dogmas religiosos em um período onde a Igreja Católica a todo custo queria podar a sexualidade dos indivíduos e propagar sua ortodoxia.

A devassa contra Martiniano foi encerrada no dia quatro de dezembro de 1765, na residência do reverendo senhor visitador Francisco Rodrigues Fontes, ainda na freguesia de São Jorge dos Ilhéus, e enviada à mesa da Inquisição de Lisboa. Manoel Vieira Martiniano, personagem central nessa ação, foi detido na prisão da vila de São José da Barra do Rio das Contas, onde foi imobilizado no tronco, trazendo para si dores e incômodos nunca antes sentidos. Após essa detenção, em 15 de janeiro de 1766, as autoridades locais foram orientadas a enviarem o preso acorrentado para a cidade da Bahia,

“na primeira embarcação que deste porto saísse” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 403). Logo, ao chegar na capital baiana, Martiniano foi encarcerado no aljube por mais de um ano, período em que ficou esperando a deliberação do Tribunal do Santo Ofício.

Todavia, após receber a diligência e averiguar os testemunhos existentes nela, o alto escalão do Santo Ofício concluiu:

Pelo Ordinário da Bahia foi remetido o sumário junto contra Manoel Vieira Martiniano, de presente preso na cadeia da Cidade da Bahia. De todo ele não resulta culpa contra o delato, mais do que do depoimento da 16ª testemunha. Luiz Francisco, que diz cometera o delito de sodomia, sendo paciente com o mesmo delatado (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 386).

Após a devassa remetida à mesa inquisitorial passar por um cauteloso exame, as autoridades do Tribunal de Lisboa, responsável por averiguar as denúncias da América portuguesa, concluíram que os relatos apresentados eram insuficientes para a instauração de um processo contra o denunciado; logo, ordenaram a sua soltura:

[...] e pareceu a todos os votos, que o dito sumário devia ficar neste Tribunal por lhe pertencer a culpa de sodomia de que ele trata; mas que visto se não provar bastantemente por haver só uma testemunha que depõe de sodomia que é a 16ª, e duas de conato remoto que são a 15ª, e a 34ª, sendo mais de ouvida, e outras de molícias, que não provam, atenta sua qualidade, culpas bastantes para o delato ser preso nos cárceres dos Santo Ofício, ele seja reportado (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 386-386v).

Mesmo o acusado tendo cometido práticas homoeróticas da felação e molícias com uma variedade de cúmplices, as normas e leis inquisitoriais só puniam com severidade os praticantes da sodomia perfeita e, por mais que Martiniano aparecesse na devassa, possivelmente, realizando o ato perfeito uma única vez, os inquisidores decidiram relevar. Será que os Inquisidores não deram crédito à denúncia realizada por que ela vinha de um escravizado? Possivelmente não, pois há documentos que comprovam denúncias de cativos levadas em consideração e muitas vezes resultantes em processo.

Podemos supor que o tribunal foi benevolente, pois perceberam que as ações do morador de Ilhéus não eram tão errôneas e escandalosas como foram reportadas ao visitador e secretário da vista, muito menos se enquadravam nas normas presentes no regimento vigente. Todavia, na visão do acusado, ele teria sido vítima de intrigas do capitão Manoel Marques e ódios de outros moradores da região. Remoído com a injustiça que lhe privou mais de um ano de liberdade, Manoel Vieira Martiniano encaminhou um ofício aos Inquisidores, relatando que ignorava a legitimidade de sua culpa:

[...] pois a sua inocência lhe não dá conhecimento cabal, mas pela voz de seus inimigos parece ser de sodomia como foi o caso conjurado o Capitão Manoel Marques contra o preso juntou-se também com seu cunhado José de Castro e Feliz Rodrigues de Figueredo e seu parente João Pinto e seu compadre José Alvares Pontinha por lhe ter o preso tanto neles como em parentes dos ditos relutado várias ordens se começaram a conjurar e buscar meios de botarem a perder o dito; e como não achavam, foram buscar um Caetano de Santiago, inimigo do preso para denunciar do dito dizendo tinha feito muitas mortes e os mais acima ditos para jurarem; e como não teve efeito por se conhecer ser falso e tudo ódio não cessaram, antes buscando outros meios deram em um mais diabólico (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 406).

Assim, na versão do acusado, por seus inimigos não conseguirem criminalizá-lo por aquelas

culpas, buscaram novos meios, recorrendo ao crime de sodomia, devido a gravidade do mesmo. De acordo com o ofício encaminhado por Martiniano aos Inquisidores, seus acusadores tiveram essa ideia após um caso que ocorreu na cidade da Bahia, onde:

[...] em uma noite perversamente um homem cometeu sodomia com um rapaz de cujo ato houve morte no rapaz e como as sucessivas diligências de justiça que se fizeram acharam bom caminho para concluírem a sua vingança, (e fortuna foi do preso estar distante sessenta léguas na vila dos Ilhéus doente em uma cama que se estivera nesta cidade juraram eles que ele fosse o delinqüente) entraram a dizer que o dito também fazia sodomia e foram fazendo uma voz pública pelos mal afeiçoados e inimigos do que eles como seu ódio também o publicavam e crescendo mais a sua malícia ensinaria a um moleque do dito Capitão Marques para andar dizendo pela rua que o dito o cometera e assim mais a outro moleque do Coronel Pascoal de Figueredo tio dos ditos inimigos e outro de José Alvares Pontinha (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 406-406v).

Além de informar a rede de vingança instalada para ver a sua desgraça, inconformado com a violência que lhe foi aplicada no decurso da devassa, e de abordar constantemente as falsas acusações direcionadas a ele, ainda murmura do seu tormento na prisão, dando detalhes de como foi aprisionado: “acha em ferros tendo estado em um tronco com dois pés uma corrente ao pescoço outra ao pé algemas nas mãos grilhões nos pés que tudo tem experimentado em um Juízo Eclesiástico” (ANTT, TSO, IL, Cad. 20º de Nef., f. 406v).

Em síntese, não podemos afirmar qual era a questão que cercava de fato o caso do morador de Ilhéus, mas entendemos que as intimidades sexuais no Arcebispado da Bahia no século XVIII eram pautas recorrentes nas rodas de fofocas. A posição social, racial, econômica e etária do indivíduo influenciava na consumação do ato nefando de sodomia, a vingança se fez presente em muitas denúncias encaminhadas ao Santo Ofício, mas, acima de tudo, os sujeitos vivenciavam sua sexualidade, transgredindo a moral social, os dogmas e preceitos religiosos vigentes na época.

Refêrencias

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, **Caderno 20º de Nefandos** (1741/1795), f. 386-407v. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4474441>>. Acesso em: 28 de mar. 2023.

DIAS, Marcelo Henrique. A capitania de São Jorge dos Ilhéus: economia e administração. *In*: CARRARA, Ângelo Alves; DIAS, Marcelo Henrique (org.). **Um lugar na história: a capitania e comarca de Ilhéus antes do cacau**. Ilhéus: Editus, 2007a.

DIAS, Marcelo Henrique. **Economia, Sociedade e Paisagens da Capitania e Comarca de Ilhéus no Período Colonial**. 2007. Tese (Doutorado em História Social Moderna) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007b.

SILVA, Fernanda Amorim da. **Cultivando a liberdade: alforrias em Ilhéus (1710-1758)**. *In*: CARRARA, Ângelo Alves; DIAS, Marcelo Henrique (org.). **Um lugar na história: a capitania e comarca de Ilhéus antes do cacau**. Ilhéus: Editus, 2007.

MOTT, Luiz. Por que os homossexuais eram perseguidos?. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 7, nº 73, p. 22, Outubro, 2011.

MOTT, Luiz. Os filhos da dissidência: o pecado de sodomia e sua nefanda matéria. **Tempo**, n. 11, v. 6, p. 189-204, jul. 2001, p. 189. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg11-13.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2023.

VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In SOUZA, Laura de Mello (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997a.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997b.

Sobre o autor

Gabriel Silva Oliveira – Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Email para contato: gso.historia@gmail.com

Como citar

OLIVEIRA, G. S. A vida tortuosa de Manoel Vieira Martiniano: “tido e havido por sodomita, usando deste pecado com vários rapazes”. **CENTÚRIAS - Revista Eletrônica de História**, Limoeiro do Norte, v. 2, n. 3, 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/centurias/article/view/10465>. Acesso em: 08 dez. 2023.